



1	Valor para suprir despesas de pequeno valor com serviços, para aplicação em situações que exigem soluções imediatas.	----- -----	RS	1.000,00
4. Observações gerais				
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: até 30 dias / Execução até 90 dias				
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES				
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Servidor Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento				
4.4. Prazo para pagamento: Até 30 Dias				
Cachoeiro de Itapemirim-ES Responsável pela Formalização da Demanda (Nome, matrícula e assinatura)				
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.				
OBSERVAÇÕES:				

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.
(Nome, matrícula e assinatura)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara Processo Legislativo Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br <http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br> www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 2003100303900380034009A008000
assinado digitalmente em 2003100303900380034009A008000
e Nome e Matrícula LCP-066/2020.





fornecimento.

3.2. Para que possa ser aberto um novo processo de pronto pagamento de serviços, é requisito obrigatório a apresentação da prestação de contas do processo anterior.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade em Reais está descrita no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT
01	Pronto pagamento de serviço de acordo com o artigo 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00.	R\$	1.000,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando ser valores previamente estipulados pela Diretoria Administrativa da Câmara de Cachoeiro, não é necessário levantamento de mercado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
01	Pronto pagamento de serviço de acordo com o artigo 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00.	REAL R\$	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

A estimativa acima é baseada na definição do valor pela Diretoria Administrativa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a disponibilização em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Cachoeiro, exclusivamente destinada para esse fim, de valores para pagamento de despesas emergenciais de pequeno valor com aquisição de serviços.

Tal disponibilidade tem por objetivo pagar despesas emergenciais em situações, que se não sanadas imediatamente, poderão acarretar despesas de vulto ainda maiores.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Não é necessário parcelar a solução a disponibilização do valor desta demanda será efetuada através de um único depósito em conta no total do valor aprovado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pleiteada pretendemos resolver situações emergenciais e imprevisíveis cuja solução seja obtida com gasto de pequeno valor e cuja complexibilidade seja baixa.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por ser tratar de aquisição de itens/serviços, sem complexidade, não há providências relevantes prévias a serem adotadas por esta Câmara.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou independentes aplicáveis a este caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante advindo da presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a disponibilização de valor, mediante a depósito em conta corrente destinada para a finalidade de pagamento de despesas de pequeno valor emergenciais e imprevisíveis, com serviços.

14- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão inseridas no Termo de Referência.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

15. RESPONSÁVEIS

Cid Alencar Fassarela

Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 1003500380030003A00540053004100
assinado digitalmente em 2003100303900380032003A0050003
e Nome: R. Brasil - LCP-063/2020.





MAPA DE RISCOS

Levantamento de Riscos da Contratação

1. Setor Requisitante: Diretoria Geral

2. Data: 27/06/2024

3. Descrição do ambiente interno: A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui diversos setores administrativos, gabinetes de vereadores e plenário para as sessões, os quais podem demandar situações para correção de problemas emergenciais e/ou imprevisíveis que requerem solução imediata.

4. Descrição do ambiente externo: Há uma conta bancária para a finalidade de receber depósito para pagamento de despesas imprevisíveis e/ou emergenciais de pequeno valor com serviços.

5. Situação da contratação atual, se houver: O valor do pronto pagamento é planejado anualmente, porém a disponibilização do valor não se dá de uma única vez, sendo disponibilizado em parcelas, liberadas após a prestação de contas da parcela anterior.

6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante ou contratada):

- a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante);
- b) Atraso na tramitação (Setor de Compras).
- c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada)

7. Valor estimado e centro de custo:

R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8. Objeto a ser contratado:

Pronto pagamento de serviço de acordo com o artigo 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00.

9. Riscos previamente mapeados:

Atraso no início do da formalização do processo de compra, Atraso na tramitação, Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF

10. Descrição de riscos:

- a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante); Demora na formalização dos documentos necessários para início da tramitação.
- b) Atraso na tramitação (Setor de Compras); Demora nos trâmites necessários a conclusão do processo de compra.
- c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada) Demora não justificável na execução por parte do fornecedor.

11. Probabilidade e impacto dos riscos:

Risco mapeado	Probabilidade (%):	Impacto (Peso de 1 a 5)
Atraso no início do da formalização do processo de compra	Muito baixa - Até 10%	1
Atraso na tramitação	Muito baixa - Até 10%	1
Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento	Muito baixa - Até 10%	1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Tabela de Referência – Probabilidade:

Aspectos avaliativos:	Frequência observada/esperada:	Referência (%):	Peso:
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1
Evento pode ocorrer em algum momento.	Baixa	De 10% a 30%	2
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	Muita Alta	Acima de 90%	5

12. Ações de mitigação:

- Processo de contratação iniciado a partir da descoberta do problema
- Exigir celeridade na fase de tramitação do processo.
- Requerer aos demais setores competentes agilidade na tramitação do processo.

Assinatura do responsável pela elaboração:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de pronto pagamento para pagamento de despesas emergenciais e/ou imprevisíveis de pequeno valor com serviços.

1.1. A aquisição dos serviços, objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT.
01	Pronto pagamento de serviço de acordo com o artigo 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00.	REAL R\$	1.000,00

Prazo do contrato:

Os valores depositados em conta para o pronto pagamento de serviço estarão disponíveis para pagamentos de despesas emergenciais e/ou imprevisíveis de pequeno valor, quando for consumida a totalidade do saldo destinado a demanda de pronto pagamento de serviço, sucederá a devida prestação de contas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e DFD.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA 31723265000141-0-000002/2024

DATA PUBLICAÇÃO: 29/02/2024

2.4. Justificativa da contratação:

Considerando que, eventualmente ocorrem situações imprevisíveis, as quais pela urgência da solução, não é possível aguardar os prazos de elaboração e tramitação aplicáveis a um processo normal de compra, é necessário dispor de valores para pagamento imediato de despesas de tais situações, de forma a atender adequadamente as demandas caracterizadas desta forma.

2.5. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a disponibilização em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Cachoeiro, exclusivamente destinada para esse fim, de valores para pagamento de despesas emergenciais de pequeno valor com aquisição de serviços.

Tal disponibilidade tem por objetivo pagar despesas emergenciais em situações, que se não sanadas imediatamente, poderão acarretar despesas de vulto ainda maiores.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o ID do documento: 31723265000141-0-000002/2024	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o ID do documento: 31723265000141-0-000002/2024
	Chave de Acesso: 20031003003900380032003A008000	Chave de Acesso: 20031003003900380032003A008000
	Chave de Acesso: 20031003003900380032003A008000	Chave de Acesso: 20031003003900380032003A008000





4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 É estipulado periodicamente pela Diretoria Administrativa a disponibilização de valores para cobrir despesas emergenciais de pequeno valor, com serviços, esse valor segue o trâmite de um processo de compra que finaliza com a Autorização de fornecimento.

4.2. Para que possa ser aberto um novo processo de pronto pagamento de serviços, é requisito obrigatório a apresentação da prestação de contas do processo anterior.

4.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar a devida Autorização de fornecimento, posteriormente o depósito em conta dos valores liberados.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prover o pagamento das despesas emergenciais e/ou imprevisíveis de pequeno valor com serviços usados para solucionar situações exclusivamente pertinentes a Câmara Municipal de Cachoeiro.

6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A disponibilização do valor será feita pela Câmara Municipal de Cachoeiro em depósito único, as notas das despesas serão pagas e relacionadas na prestação de contas do saldo disponibilizado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de junho de 2024

Cid Alencar Fassarela
Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310033003900380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em 28/06/2024 09:48

Checksum: **C7F0A46BD56F41302239A3B2AA38386E6FF586A369307D9F4A441772AFCA15FE**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310033003900380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.